



Embaixada
da República Federal da Alemanha
Lisboa

Folheto Informativo sobre documentos públicos alemães para apresentação no estrangeiro

(última actualização: janeiro de 2020)

Tanto Portugal como a Alemanha são países signatários da “Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961 que isenta os documentos passados no estrangeiro de uma legalização”. Para o uso de documentos do respectivo outro estado em termos de comunicação legal, e, segundo a Convenção de Haia poderá ser necessário a obtenção de uma Apostila de Haia. Constitui um caso de excepção todas as certidões relativas ao estado civil (consulte a secção III). Com a atribuição da Apostila de Haia, o Estado de emissão confirma apenas formalmente a autenticidade do documento oficial e não a exactidão do seu teor.

I. Para a apresentação de documentos alemães perante instituições/tribunais portugueses, a emissão da Apostila de Haia na Alemanha é da competência de:

a) Para certidões das **Entidades Federais e Tribunais Federais** alemães, a emissão é da competência do:

Bundesverwaltungsamt

Referat ZMV III 4

Eupener Str. 125, 50933 Köln

Tel.: 022899358-4100, Telefax: 022899358-2893

E-Mail: beglaubigungen@bva.bund.de

https://www.bva.bund.de/DE/Services/Buerger/Ausweis-Dokumente-Recht/Apostillen-Beglaubigungen/apostillen-beglaubigungen_node.html

(*Excepção: O Tribunal Federal de Patentes e o Instituto Alemão de Marcas e Patentes emitem as suas próprias certidões)

b) Para certidões dos tribunais e das autoridades dos **Estados Federados** alemães:

Dado nos Estados Federais a competência não estar regulada uniformemente, sugere-se que num caso concreto, se informe junto da entidade emissora da certidão, qual a autoridade a emitir a „Apostila de Haia“.

II. Para a apresentação de documentos portugueses perante instituições ou tribunais alemães, a Apostila de Haia em Portugal, é emitida por vários serviços da Procuradoria-Geral da República.

Encontre informações atuais sobre o procedimento e o horário de atendimento em:

<http://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/servico-apostilas>

III. Para **certidões relativas ao estado civil** (certidões de nascimento, -de casamento, -de óbito) aplicam-se acordos especiais de Direito Internacional:

Ao abrigo do artigo 5, alínea 2, da Convenção CIEC, de 8 de setembro de 1976, relativa à emissão de extractos plurilingues de registos relativos ao estado civil, as certidões emitidas conforme o modelo desta convenção (“**certidões internacionais**”) não precisam de legalização no território dos Estados Signatários (legalização ou Apostila), e a sua autenticidade será reconhecida, sem outras formalidades. Tanto Portugal como a Alemanha são Estados Signatários desta convenção. Isto aplica-se igualmente aos Atestados de Capacidade Matrimonial em formato internacional e emitidos na Alemanha.

Também o Certificado Sucessório Europeu (CSE) não necessita, segundo o Artigo 75 do Regulamento Relativo ao Direito das Sucessões Europeu, nem de legalização ou apostila.

Ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/1191 (Regulamento Apostila da UE) em vigor desde 16 de fevereiro de 2019, determinados documentos públicos emitidos num Estado-Membro da UE (certidão de vida, certidão de estado civil, certificado de residência, entre outros) ficam isentos de legalização ou apostila noutro Estado-Membro da UE. A autoridade emissora pode anexar ao documento um formulário multilíngue, tornando assim uma tradução dispensável.

IV. Certificação de Traduções:

Na Alemanha, as traduções são consideradas serviço especializado e não documentos públicos.

Um parecer de revisão ou um carimbo de um tradutor juramentado ou publicamente reconhecido

não faz da tradução um documento público. O procedimento de apostila descrito no ponto I não se aplica às traduções.

No entanto, existe a possibilidade do Presidente do Tribunal competente, confirmar a qualidade do tradutor como especialista na matéria. Essa confirmação oficial é válida como documento público, podendo assim ser emitida a “Apostila de Haia”.

A questão de uma tradução finalizada na Alemanha ser ou não reconhecida noutra país, rege-se pela lei do país em que a tradução será usada.

Nota:

Todas as informações contidas nesta folha informativa baseiam-se em informações e avaliações à data da redacção do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exactidão do texto, nomeadamente devido a alterações, entretanto ocorridas. Para mais informações pode recorrer ao Departamento Jurídico e Consular da Embaixada da Alemanha.